



## DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO

Edição nº 68/2022 – São Paulo, sexta-feira, 29 de abril de 2022

### TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO

#### PUBLICAÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### PRESIDÊNCIA

##### PORTARIA PRES Nº 2594, DE 25 DE ABRIL DE 2022

*Altera a Portaria PRES nº 2544/2022, que constituiu o Grupo de Trabalho para estruturação e implantação do Projeto Padronização de Documentos - Mandados Judiciais e Certidões.*

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria PRES nº 2544, de 24/2/2022, que constituiu Grupo de Trabalho para estruturação e implantação do Projeto Padronização de Documentos - Mandados Judiciais e Certidões;

CONSIDERANDO os ataques cibernéticos sofridos em 30/3/2022, tornando inacessíveis os sistemas da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o SEI nº 0275314-67.2021.4.03.8000,

#### RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o *caput* do art. 2.º da Portaria PRES nº 2544, de 24/2/2022, nos seguintes termos:

"Art. 2.º O Grupo de Trabalho apresentará, até o dia 31/5/2022, à Presidência do Tribunal a proposta de execução do projeto, com o respectivo cronograma e fluxo de trabalho."

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente, em 26/04/2022, às 13:34, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### PORTARIA PRES Nº 2593, DE 25 DE ABRIL DE 2022

*Altera a Portaria PRES nº 2543/2022 que constituiu o Grupo de Trabalho para estruturação e implantação do Projeto Gestão dos Dados sobre os destinatários das diligências.*

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria PRES nº 2543, de 24/2/2022, que constituiu o Grupo de Trabalho para estruturação e implantação do Projeto Gestão dos Dados sobre os destinatários das diligências;

CONSIDERANDO os ataques cibernéticos sofridos em 30/3/2022, tornando inacessíveis os sistemas da 3.ª Região;

CONSIDERANDO o SEI nº 0279087-23.2021.4.03.8000,

#### RESOLVE:

Art. 1.º Alterar o *caput* do art. 2.º da Portaria PRES nº 2543, de 24/2/2022, nos seguintes termos:

"Art. 2.º O Grupo de Trabalho apresentará, até o dia 31/5/2022, à Presidência do Tribunal a proposta de execução do projeto, com o respectivo cronograma e fluxo de trabalho."

Art. 2.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente, em 26/04/2022, às 13:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

##### PORTARIA PRES Nº 2592, DE 25 DE ABRIL DE 2022

*Altera a Portaria PRES nº 2542/2022, que constituiu o Grupo de Trabalho para estruturação e implantação do Projeto de Teleintimações e Telecitações.*

A PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA TERCEIRA REGIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 2542, de 24/02/2022, que constituiu Grupo de Trabalho para estruturação e implantação do Projeto de Teleintimações e Telecitações;

**UNIDADE PRESIDENTE WILSON**

**FISCAL: JORGE CARDOSO DE BARROS MELCHERT - RF: 749 - CPF: 344.608.105-49.**

**Art. 2º** Indicar como Fiscal do referido contrato, a servidora:

**UNIDADE PRESIDENTE WILSON**

**FISCAL: JANE ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO - RF: 3872 - CPF 193.395.658-51.**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 02/03/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 27/04/2022, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### **PORTARIASUNS Nº 16, DE 26 DE ABRIL DE 2022.**

**A DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, no uso de suas competências delegadas pela Diretoria do Foro, por meio da Portaria - DFOR-SP, nº 19, de 04 de maio de 2018,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 67, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Retificar a Portaria nº 1, documento SEI nº 3676721, disponibilizada no Diário Eletrônico nº 82 em 07/05/2018 e publicada em 08/05/2018, para Excluir o Fiscal Substituto do Contrato Nº 04.689.10.18, firmado entre esta Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo e a empresa **AÇOFORTE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.**, cujo objeto consiste na prestação de serviços de vigilância patrimonial privada, armada e ou desarmada, o servidor do prédio:

**FÓRUM FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO**

**SUBSTITUTO: ROGÉRIO ANTÔNIO BATISTA - RF: 1695 - CPF: 138.851.068-50.**

**Art. 2º** Indicar como Fiscal Substituto do referido contrato, o servidor:

**FÓRUM FEDERAL DE RIBEIRÃO PRETO**

**SUBSTITUTO: VICENTE DE PAULO MELO - RF: 7165 - CPF: 834.234.438-04.**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir de 15/03/2022.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcia Tomimura, Diretora da Secretaria Administrativa da SJSP**, em 27/04/2022, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

### **DIRETORIA DO FORO**

#### **PORTARIADFORSP Nº. 75, DE 27 DE ABRIL DE 2022.**

Designa os magistrados integrantes do Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária de São Paulo.

**O JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO E CORREGEDOR PERMANENTE DOS SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU – SEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, DR. MÁRCIO FERRO CATAPANI**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 369, de 19 de setembro de 2017, do Conselho da Justiça Federal, que criou o Centro Nacional de Inteligência da Justiça Federal e determinou a criação dos Centros Locais de Inteligência no âmbito de cada Seção Judiciária;

**CONSIDERANDO** os termos da Portaria nº 33, de 20 de julho de 2018, da Diretoria do Foro, que instituiu o Centro Local de Inteligência da Justiça Federal na Seção Judiciária de São Paulo - CLI/SP;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 3º da Portaria DFOR nº 33/2018, que atribuiu à Diretoria do Foro a designação e recondução dos membros do Centro Local de Inteligência;

**CONSIDERANDO** a determinação contida no art. 9º, *caput*, da Portaria DFOR nº 33/2018;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar o Excelentíssimo Juiz Federal Renato Lopes Becho - Juiz Federal da 10.ª Vara Federal de Execuções Fiscais de São Paulo, como Coordenador do Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária de São Paulo e a Excelentíssima Juíza Federal Fernanda Souza Hutzler - 40.ª Juíza Federal da 14.ª Turma Recursal de São Paulo, como Coordenadora Adjunta do CLISP.

**Art. 2º** Designar os seguintes magistrados para compor o Centro Local de Inteligência da Seção Judiciária de São Paulo:

I - Carla Cristina de Oliveira Meira - 1.ª Vara Federal de Limeira;

II - Denise Aparecida Avelar - 6.ª Vara Federal Cível de São Paulo;

III - José Denilson Branco - 3.ª Vara Federal de Santo André;

IV - Luciana Jacó Braga - 15.ª Turma Recursal

V - Raphael José de Oliveira Silva - 5.ª Vara de Ex. Fiscais;

VI - Renato Câmara Nigro - 3.ª Vara de Campinas

Art. 3.º Visando assegurar a continuidade dos trabalhos, eventual remoção de qualquer dos membros não alterará a composição do CLI/SP.

Art. 4.º Revogar as Portarias n.º 18, de 16 de abril de 2020, Portaria n.º 20, de 29 de abril de 2020 e Portaria n.º 25, de 14 de maio de 2020, desta Diretoria do Foro.

Art. 5.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 27/04/2022, às 15:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## NUCLEO DE PENAS E MEDIDAS ALTERNATIVAS

### DESPACHO Nº 8651309/2022 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL

Processo SEI nº 0039394-18.2018.4.03.8001

Documento nº 8651309

Comunique-se a todos os Juízos Criminais desta 1ª Subseção sobre a publicação da ORDEM DE SERVIÇO Nº 2/2022 - DFORSP/SADM-SP/UAPA/NUAL - documento 8606128, que dispõe que a CEPEMA, no exercício de suas atribuições de atendimento e fiscalização da prestação de serviços à comunidade em acordos de não persecução penal, suspensão condicional do processo e execução de penas restritivas de direito, visando assegurar isonomia, eficiência e celeridade na sua operacionalização, na ausência de disposição expressa sobre o total de horas de cumprimento e/ou forma de distribuição no tempo, adotará os parâmetros constantes do art. 46 e parágrafos do Código Penal, na forma exposta no documento.

Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **Andréia Silva Sarney Costa Moruzzi, Juíza Federal Substituta**, em 27/04/2022, às 14:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## COORDENADORIA DO FÓRUM CRIMINAL E PREVIDENCIÁRIO

### PORTARIA SP-CR-PR-COORD Nº 218, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA RENATA ANDRADE LOTUFO, JUÍZA FEDERAL COORDENADORA DO FÓRUM CRIMINAL DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução nº 71 de 31 de março de 2009 do Conselho Nacional de Justiça;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 1º e 2º da Portaria nº 008/2005, de 14 de janeiro de 2005, da Diretoria do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, que dispõe sobre as Escalas de Distribuição e as Escalas de Plantão Judiciário nas Seções Judiciárias;

**CONSIDERANDO** os termos do Provimento COGE nº 01/2020, de 22 de janeiro de 2020

**RESOLVE:**

ESTABELECEER a escala de Plantão Judiciário Semanal deste Fórum Federal Criminal para fazer constar como segue:

PERÍODO	VARA	JUIZ(A) PLANTONISTA
De 29/04 a partir das 19hs até dia 06/05 às 11hs	6ª	Dra. Maria Carolina Akel Ayoub

II - O Plantão Semanal terá início às 19 horas da sexta-feira ou do último dia útil da semana, com inclusão de todo o período semanal extra expediente subsequente, e término às 11 horas da sexta-feira seguinte.

III- ESTABELECEER que se o Juiz Plantonista, por motivo de emergência ou impedimento não previsto, e desde que plenamente justificáveis, não puder comparecer ao plantão ao qual estiver escalado, será automaticamente substituído pelo Juiz escalado para o período seguinte, procedendo-se a compensação posterior do plantão adicional realizado. Não haverá, no entanto, qualquer modificação da escala de plantão original. A compensação referida neste dispositivo será realizada na escala periódica subsequente.

IV - ESTABELECEER, que o Magistrado que estiver impossibilitado de realizar o plantão deverá encaminhar, via correio eletrônico, ao Juiz Coordenador deste Fórum Federal Criminal o pedido fundamentado de tal ausência.

V- ESTABELECEER, que seja observado e cumprido o determinado no parágrafo único do art. 2º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, divulgando-se o nome do Juiz Plantonista e respectiva vara com antecedência de 5 (cinco) dias.

VI - ESTABELECEER, que a matéria sujeita a apreciação em sede de plantão judiciário é somente aquela que consta do art. 1º da Resolução 71 de 31 de março de 2009 do CNJ, a seguir reproduzida: